



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2360 de 09 de outubro de 2026.

“Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado abaixo:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade - 02.09.03	Serviço de Saneamento de Água e Esgoto		
18.543.0035 – Defesa Contra Erosão PROJETO: 1.102 - Obras de Contenção de Encostas			
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00	Fonte/Destinação	Recursos:
		1700 – Outras Transferências de Convênios União	
Total			R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso decorrente da anulação parcial da seguinte dotação:

UNIDADE 02.09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
Sub-unidade - 02.09.03	Serviço de Saneamento de Água e Esgoto		
18.543.0035 – Defesa Contra Erosão PROJETO: 1.030 – Transferência Rec. CIMVALPI – Obras de Contenção de Encostas			
4490.51 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00	Fonte/Destinação	Recursos:
		1700 – Outras Transferências de Convênios União	
Total	R\$ 400.000,00		

Art. 3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta, na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026; e
- II. Realizar adequação no plano plurianual (Lei do PPA), visando eventual adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Reabrir no exercício posterior o saldo dos créditos decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 09 de outubro de 2026

LINDOURO
MODESTO
GOMES:12452319600

Assinado de forma digital
por LINDOURO MODESTO
GOMES:12452319600
Dados: 2026.10.09 11:56:05
-03'00'

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis

ALVINÓPOLIS

05-02

1891

ISLA MARA
APARECIDA
FERNANDES:126400
88645

Assinado de forma digital
por ISLA MARA APARECIDA
FERNANDES:12640088645
Dados: 2026.10.09 12:34:03
-03'00'

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão
da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 09 de outubro de 2026.